



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
TRABALHANDO COM O POVO

Abaetetuba-PA, 09 DE JULHO DE 2019.

PARECER 025-2019- PREGÃO ELETRÔNICO- CONTROLE INTERNO
PROCESSO LICITATÓRIO - RELATÓRIO FINAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sra. PREGOEIRA,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal efetiva, e nomeada a partir de 01/10/2017, através de Portaria Municipal n° 474/2017 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula n° 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, declara que o Presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão), e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado a empresa: **ALMEIDA E ALBUQUERQUE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**, CNPJ 14.217.473/0001-50, no valor de R\$ 162.275,20 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme ata de registro de preço, estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi

descrito de forma clara, no contrato consta o valor e prazo de início e encerramento, com a servidora (**JOSILMA CORRÊA DE VILHENA**) matrícula nº 125200-3, nomeada a fiscal dos contrato, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas. O Parecer Jurídico foi favorável à homologação do processo, estando apto a gerar despesas a Municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA Nº 474/2017